

LEI N.º 1053, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o executivo municipal a contratar 01 (um) professor, área 2, ciências, em caráter emergencial, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Professor, Área 2, Ciências, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 16 horas semanais, pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da data da publicação da Lei, devendo perceber vencimentos equivalentes aos professores de carreira, previstos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Christiano Affonso Graeff, no bairro Ewaldo Prass, nesta cidade, observando classificação conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2013 ou 003/2014.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
20 de novembro de 2014.

Agente Admin. Auxiliar